



PLANO DE AÇÃO PARA REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL

(Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19))

Sumário

- 1. Introdução**
- 2. Plano de Ação**
 - 2.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para profissionais dos CRAs, CREAs e Centros Pop**
 - 2.2. Aquisição e distribuição de alimentos para pessoas idosas e pessoas com deficiência atendidas pelos Centros Dia e Núcleos de Apoio à Inclusão Social para Pessoa com Deficiência**
 - 2.3. Cofinanciamento de Centros de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua abertos e aditados no contexto da pandemia**
- 3. Quadro resumo**

**Maio de 2020
São Paulo**



1. Introdução

Em fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

No dia 16 de março de 2020, a prefeitura de São Paulo, quando da confirmação dos primeiros casos de transmissão comunitária do vírus, decretou situação de emergência no município para enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19 (Decreto Municipal nº 59.283).

Reconhecido o papel do SUAS no contexto de emergência no que tange à proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e ao desenvolvimento de medidas de prevenção e mitigação de agravos sociais decorrentes da disseminação do vírus, o Ministério da Cidadania passou a estabelecer orientações, recomendações, parâmetros e procedimentos, no âmbito do SUAS, para o enfrentamento da pandemia.

Nessa esteira, em 29 de abril de 2020, o Ministério da Cidadania editou portaria nº 369 disponibilizando a estados e municípios repasse financeiro emergencial para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS.

Os recursos previstos na referida portaria destinam-se a:

a) promover a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS e aquisição de alimentos para pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas nos Serviços de Acolhimento Institucional e em atendimento nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

b) cofinanciar ações socioassistenciais visando ao enfrentamento de situação de emergência em decorrência do Covid-19, por meio da proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetado pela situação, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras



demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus.

Atendidos os critérios para elegibilidade aos recursos, conforme disposto em art. 3º da referida portaria, o município de São Paulo fará jus à montante no valor de até R\$ 16.756.920,00, que serão repassados em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de demanda aferida para cada item.

2. Plano de Ação

2.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para profissionais dos CRAs, CREAs e Centros Pop

A aquisição de EPIs para distribuição aos profissionais da rede socioassistencial é medida essencial para a contenção da disseminação do vírus, orientada por Decreto Estadual nº 64.959/2020, Decretos Municipais nº 59.283/2020 e 59.396/2020 e Nota Técnica nº 01/SMADS/2020, os quais preveem o uso de máscaras, álcool em gel 70%, bem como outros materiais e insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitária, por todos os servidores que exerçam atividades de atendimento ao público.

O repasse emergencial se somará aos processos de compra de máscaras, luvas e álcool gel 70%, em curso na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, para distribuição exclusivamente aos profissionais dos CRAs, CREAs e Centros Pop, conforme inciso I do art. 2º da portaria, cuja demanda para o período de 6 (seis) meses segue abaixo discriminada.

Item	Custo unitário estimado	Quantidade*	Valor total estimado
Máscara descartável	R\$ 3,80	315.600	R\$ 1.199.280,00
Álcool gel 70% (1 litro)	R\$ 15,00	2.630	R\$ 39.450,00
Luva descartável (1 par)	R\$ 0,90	157.800	R\$ 142.020,00
Soma			R\$ 1.380.750,00



*Quantidade do item máscara: 1.315 profissionais (conforme meta física) x 2 máscaras/dia x 120 dias.

Quantidade do item álcool gel: 1.315 profissionais (conforme meta física) x 2 litros.

Quantidade do item luva descartável: 1.315 profissionais (conforme meta física) x 1 luva/dia x 120 dias.

Obs: As quantidades no quadro poderão sofrer alterações conforme variações de preço e demanda.

Cumprе destacar que a portaria prevê que a segunda parcela para aquisição de EPI estará condicionada à demonstração da real necessidade de uso de EPI, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde - MS, conforme ato complementar da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS.

2.2. Aquisição e distribuição de alimentos para pessoas idosas e pessoas com deficiência em atendimento pelos Centros Dia e Núcleos de Apoio à Inclusão Social para Pessoa com Deficiência - NAISPD

Com vistas à utilização do repasse emergencial para essa finalidade, a ação proposta combina o atendimento da demanda por alimentação saudável das pessoas idosas e pessoas com deficiência atendidas pelos serviços de proteção social especial que, em razão da pandemia, tiveram suas atividades suspensas – Centros Dias e NAISPD – ao estímulo econômico de arranjos produtivos locais, particularmente da produção de pequenos agricultores da zona rural do município de São Paulo¹. Entende-se que a situação de emergência e calamidade pública requeira do poder público soluções mais criativas e integradas que respondam, de forma mais abrangente, à multiplicidade de problemas colocados. A ação será viabilizada por meio de edital de credenciamento para contratação de cestas agroecológicas e sua distribuição, quinzenalmente, aos endereços fornecidos pelas SMADS, conforme cadastro dos usuários de Centros Dia e NAISPD.

Usuários	Custo unitário estimado*	Quantidade de cestas**	Valor previsto para o repasse federal**
-----------------	---------------------------------	-------------------------------	--

¹ Para o mapeamento dos pequenos agricultores locais, a SMADS contará com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, coordenadora do projeto Ligue os Pontos, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.



4.893	R\$ 57,50	58.716	R\$ 3.376.170,00
-------	-----------	--------	------------------

* Cesta que possui de 12 a 15 itens + custo de entrega. A título de exemplificação: Abacate, Banana nanica, Banana prata, Mandioquinha, Batata Doce, Laranja Suco, Laranja, 2 hortaliça (de acordo com a disponibilidade*), Limão Rosa, Mandioca, 1 pão artesanal, 1 tempero pronto artesanal.

** 4.893 (nº de usuários estimados pelo governo federal) x 2 cestas/mês x 6 meses.

Obs.: As quantidades no quadro poderão sofrer alterações conforme variações de preço e demanda.

2.3. Cofinanciamento de Centros de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua abertos e aditados no contexto da pandemia

Frente à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus, a SMADS recorreu a duas estratégias para ampliar a capacidade de resposta aos efeitos sociais incidentes sobre a população em situação de rua do município. Por meio da edição das Portarias nº 002/SMADS/2020 e nº 003/SMADS/2020, foram autorizados aditamentos aos termos de colaboração para conversão de todos os centros de acolhida para adultos já existentes em atendimento 24h e equiparação de vagas dia e noite, com contratação de mais profissionais.

Fora a ampliação da proteção social dos centros de acolhida à população em situação de rua já existentes, foram implantados centros de acolhida emergenciais, dentre os quais serviços específicos para pessoas em situação de rua com sintomas ou diagnóstico de Covid-19. Tratam-se de unidades para acolher pessoas com sintomas leves – sem necessidade de internação hospitalar – e que contam com acompanhamento integrado de equipes de saúde e da assistência social.

O quadro abaixo elenca os serviços aditados e criados, demonstrando a capacidade ampliada para responder mais adequadamente à situação de emergência.

Modalidade	Serviço	Capacidade
CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS	CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ACOLHIMENTO - CTA MOOCA I	490
	CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ATENDIMENTO - CTA ARICANDUVA	300
	CASA DE ASSIS	190
	CA II APARECIDA	300
	MORADA SÃO MARTINHO DE LIMA	162
	PORTAL DO FUTURO	282
	CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ACOLHIMENTO - CTA PRATES III	340

	CA PRATES II	220
	CTA - PRATES I	206
	ATENDE III	300
	CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ACOLHIMENTO - CTA BRÁS	214
	CTA - RAJO DE LUZ	250
	CA CAMBUCI INFOPREDES	200
	ATENDE ROBERTO MARINHO	134
	CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ACOLHIMENTO - CTA SANTO AMARO	220
	CENTRO DE ACOLHIDA II CASA VERDE	150
	CA MORADA DO SOL	350
	CA NOVA CONQUISTA	130
	CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ACOLHIMENTO - CTA GUIANASES	170
	ESTAÇÃO BEM ESTAR	150
	CA SOLIDARIEDADE ABECAL	230
	CAII24 HORAS JAÇANÃ	150
	CENTRO DE ACOLHIDA DOM FERNANDO	145
	CAII LAJEADO	100
	CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ACOLHIMENTO - CTA LAPA	310
	CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ATENDIMENTO - CTA LIBERDADE	240
	C.A. ESTAÇÃO VIVÊNCIA	205
	OLARIAS	165
	CENTRO DE ACOLHIDA MISSÃO SCALABRINIANA	325
	CA VIVENDA DA CIDADANIA	550
	CA COMEÇAR DE NOVO	120
	C.A. COR ESPERANÇA	180
	CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ATENDIMENTO - CTA BUTANTÃ	238
	CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ACOLHIMENTO - CTA ANHANGABAU	166
	CENTRO DE ACOLHIDA SANTA CECÍLIA	106
	BARRA FUNDA II	550
	ATENDE II	390
	CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ATENDIMENTO - CTA BRIGADEIRO GALVÃO	340
	CENTRO DE ACOLHIDA NOVA VIDA	200
	CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ACOLHIMENTO - CTA SANTANA	208
	CA II SANTANA	150
	CA SANTO AMARO	150
	CENTRO DE ACOLHIDA SÃO MATEUS	150

	CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ACOLHIMENTO - CTA SÃO MATEUS	364
	CENTRO DE ACOLHIDA SÃO MIGUEL PAULISTA	120
	CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ATENDIMENTO - CTA VILA MARIANA	170
	ATENDE LEOPOLDINA	158
	ZANCONI	150
	CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ACOLHIMENTO - CTA PARQUE NOVO MUNDO	320
	PORTO CIDADÃO 24 HORAS	150
	ARSENAL DA ESPERANÇA	1400
CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA FAMÍLIAS	LAR DE NAZARÉ	80
	CAE CARLOS STRABELLI	80
	CTA - CENTRO TEMPORÁRIO DE ACOLHIMENTO - CTA CANINDÉ PARA FAMÍLIAS	204
CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA IDOSOS	CASA DE SIMEÃO	150
	CAE MORADA SÃO JOÃO	210
	CAEI INPOREDES NOVA LUZ	100
CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA MULHERES	CAE BRIGADEIRO	140
	CASA DE MARTA E MARIA	82
	CASA DE APOIO MARIA MARIA	134
	SANTO AMAJO	80
	CAE NOVA ESPERANÇA	100
CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA MULHERES IMIGRANTES	CAEMI PENHA	80
CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS, COM LAVANDERIA E RESTAURANTE	OFICINA BORACEA	640
CA I - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS I POR 16 HORAS	CA PARA ADULTOS I POR 16 HORAS - GRAJAÚ	50
	CA ZAKI NARCHI I	500
	CA ALCANTARA	80
	CA BARRA FUNDA I	200
CENTRO DE ACOLHIDA COM INSERÇÃO PRODUTIVA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA	CASA SÃO LÁZARO	160
SERVIÇOS EMERGENCIAIS COVID-19	CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS (CASOS SUSPEITOS/ AMBOS OS SEXOS)	106
	CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS (MASCULINO)	130
	CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS (MASCULINO)	60
	CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS (MASCULINO)	30



CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS (FEMININO C/S FILHOS)	30
CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA PESSOAS EM PERÍODO DE CONVALESCENÇA (CASOS CONFIRMADOS/ AMBOS OS SEXOS)	38
CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS (PESSOAS IDOSAS/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	200
CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS (AMBOS OS SEXOS)	86
CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS	100
CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS	100
CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA IDOSOS	100
Acréscimo de 980 vagas	17.550

O repasse emergencial servirá para cofinanciar o custeio dessas operações, como demonstrado no quadro a seguir:

Modalidade	Distribuição prevista do valor do cofinanciamento
CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS	R\$ 7.237.867,88
CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA FAMÍLIAS	R\$ 50.778,36
CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA IDOSOS	R\$ 50.778,44
CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA MULHERES	R\$ 132.989,92
CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA MULHERES IMIGRANTES	R\$ 15.858,32
CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS, COM LAVANDERIA E RESTAURANTE	R\$ 160.103,28
CA I - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS I POR 16 HORAS	R\$ 1.030.350,20
CENTRO DE ACOLHIDA COM INSERÇÃO PRODUTIVA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA	R\$ 103.637,12
SERVIÇOS EMERGENCIAIS COVID 19	R\$ 3.217.636,48
Soma	R\$ 12.000.000,00

Obs: A distribuição prevista no quadro está sujeita a alterações, preservadas as modalidades e o valor global.

3. Quadro resumo

Ação	Valor
------	-------



Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R\$ 1.380.750,00
Aquisição e distribuição de cestas de alimentos	R\$ 3.376.170,00
Cofinanciamento de centros de acolhida	R\$ 12.000.000,00
Soma	R\$ 16.756.920,00